

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2018/FME

1. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição justifica-se pela necessidade de adequar as dependências das Unidades Escolares, que são primordiais para o funcionamento, possibilitando um ambiente saudável, e confortável aos servidores e alunos da rede municipal de ensino deste município.

2. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, DURANTE 12 MESES, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. Observamos que os procedimentos de aquisição serão formalizados através de **Ata de Registro de Preços**, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas e fornecimentos continuados de forma parcelada, devendo ser entregues conforme solicitação feita pelo interessado

3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALIANÇA - TO

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. FME	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (FRIO) - MODELO SPLIT HIGH WALL - CLASSE MAXIMA B DE CONSUMO, GÁS ECOLOGICO, DISPLAY DIGITAL DE LED. (NECESSARIO PROSPECTO)	UNID.	21	R\$: 3.838,28	R\$: 80.603, 88

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 80.603,88 (OITENTA MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Deverá ser anexado à proposta o folder ilustrativo (prospecto / catálogo ou ficha técnica) do objeto licitado, com as características e especificações do objeto, em língua portuguesa, em que fique clara todas as características do objeto ofertado, visando a análise de adequação dos produtos cotados com as especificações do termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da **SOLICITAÇÃO ENVIADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO FORNECIDO PELA LICITANTE**, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado Central do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO**, em dias úteis e em horário de funcionamento da repartição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

5.2 Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** Deverá:

5.2.1 Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, com observância ao prazo de 05 dias úteis, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação do Departamento competente, bem como com validade não inferior a 120 dias;

5.2.2 Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas, no prazo de 05 dias úteis da solicitação.

5.2.2.1 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

5.2.3 Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

5.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

5.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.

5.2.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

5.2.8 Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado.

5.2.9 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

5.2.10 A **Contratada** deverá instalar os aparelhos de ar-condicionado, no local estipulado pela **Contratante**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

6.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas

disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.5 Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

7.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

8.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório.

8.3 O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

8.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8.5 As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

9. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

9.1 As partes desde já ajustam que não existirá para o **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Divisão de Materiais.

10.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

10.5 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

11. **DA GESTÃO DO CONTRATO:** Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Coordenadoria de Material e Patrimônio.

12. **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** a vigência será de 12 (doze) meses, terá início a partir da assinatura do contrato.

13. DA AMOSTRA

13.1 Após a realização dos procedimentos licitatórios, o licitante detentor da melhor proposta, caso exigido, deverá apresentar sua amostra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, enviando uma unidade de amostra do produto ofertado. As amostras deverão ser enviadas para a CPL, as quais serão analisadas e testadas;

13.2 Não será aceita, a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, sob pena das responsabilidades previstas no instrumento convocatório;

13.3 A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da lei 8.666/93;

13.4 Após a homologação do certame, o licitante terá até 60 (sessenta) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas.

14. ASSINATURA DO SOLICITANTE

Aliança do Tocantins/TO, 16 de Maio de 2018.


POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal